



LE: No 179/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IM-PLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faco saber que a Cámara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte.

LET:

Art. 10 _ Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar. uma Unidade Escolar na localidade de Barra.

Art. 20 _ A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola de .0 Grau Valdemar Pereira Lima e procurará atender a clientela de dissentes menores e existentes naquela localidade.

ART. 30 _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE. aos 31 de maio de

Manoel Gomes de Farias Neto Prefeito Hunicipal Horizonto-Co